

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, ocorrem por conta da arrecadação do corrente exercício, que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - mt. 21 de agosto de 1972.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO

Decio Aguedo Mattos  
Prefeito Municipal

"Lei nº 257/72"

Decio Aguedo Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada uma Escola Rural Mista de Instrução Primária na Fazenda São Rafael, de propriedade do Senhor Austílio de Castro.

Artigo 2º - A referida Escola Rural denominar-se-á "Escola Rural mista de Instrução Primária

São Rafael."

Artigo 3º. - Os despesas decorrentes com o pagamento de professora, será por conta da verba consignada no orçamento do exercício vigente, Serviço de Educação e Cultura e suplementada se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - Mt., 21 de agosto de 1972.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Decio Aguiar Mattos

Prefeito Municipal

"Lei nº 258/72"

Decio Aguiar Mattos, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica criada uma Escola Rural